

RESOLUÇÃO Nº 016/2020

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 8º item IV, da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, combinado com o art. 21º, inciso IX, do Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996 e art. 13 da Lei Estadual nº 6.962 de 15 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.083, de 08 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 011/2008 que institui o IGP-M como índice oficial para correção da tabela de emolumentos dos serviços prestados pela JUCEB, e o reajuste automático ao final de cada ano de vigência da mesma;

CONSIDERANDO que o último reajuste da referida tabela foi em agosto/2019 e a necessidade de adequar os valores da Tabela de Emolumentos devidos aos *Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais*, aqueles usualmente praticados no mercado por serviços de tradução, versão e interpretação;

CONSIDERANDO que o reajuste na tabela de preços da Juceb aprovado na resolução plenária 005/2020 foi de **6,82%, com base no IGPM março 2019 à fevereiro de 2020;**

CONSIDERANDO que a aplicação do reajuste foi suspensa pela resolução plenária 007/2019 em virtude da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que em 14/09/2020 foi autorizado a aplicação do reajuste e retirada a suspensão prevista na resolução plenária 007/2019.

RESOLVE:

I. Aprovar nos termos desta Resolução o reajuste de **6,82%** (seis vírgula oitenta e dois por cento) na Tabela de Emolumentos devidos aos *Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais* na forma discriminada nos itens que se seguem.

II. A Tabela dos Emolumentos, mencionada no item I, é a seguinte:

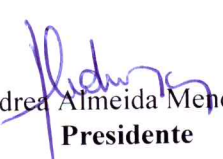
Valores para Serviços Prestados por Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais		
SERVIÇOS		PREÇOS
I - TRADUÇÃO / VERSÃO		
I.1	Textos comuns:	
	Até 25 (vinte e cinco) linhas digitadas (1.250 caracteres com espaço).	R\$ 58,50
	Por linha ou fração.	R\$ 2,31
I.2	Textos Jurídicos, Técnicos e Científicos:	
	Até 25 (vinte e cinco) linhas digitadas (1.250 caracteres com espaço).	R\$ 84,96
	Por linha ou fração.	R\$ 3,38
I.3	Por laudo do exame ou conferência de exatidão de tradução ou versão de outro tradutor.	50% do preço original
I.4	Serviços urgentes (recebidos e entregues no mesmo dia).	Acréscimo de 50% do preço original

II - TRADUÇÃO DE UM IDIOMA ESTRANGEIRO PARA OUTRO IDIOMA ESTRANGEIRO		
II.1	Textos comuns:	
	Até 25 (vinte e cinco) linhas digitadas (1.250 caracteres com espaço).	R\$ 84,96
	Por linha ou fração.	R\$ 3,38
II.2	Textos Jurídicos, Técnicos e Científicos:	
	Até 25 (vinte e cinco) linhas digitadas (1.250 caracteres com espaço).	R\$ 135,11
	Por linha ou fração.	R\$ 5,33
II.3	Por laudo pericial, emitido mediante solicitação de Autoridades Judiciária ou Administrativa, de conferência de exatidão da tradução ou versão elaborada por outro tradutor (preço vigente na época da conferência).	50% do preço original
III - CÓPIAS		
III.1	Fornecidas simultaneamente com original, por cópia.	20% do preço original
III.2	Fornecidas posteriormente, por cópia (preço vigente na época da cópia).	50% do preço original
IV - SERVIÇOS URGENTES E DE EXTREMA URGÊNCIA		
IV.2	Serviços urgentes (recebidos e entregues no mesmo dia).	50% do preço original
IV.2	Serviços de extrema urgência (serviços realizados aos sábados, domingos e feriados).	100% do preço original
V - INTERPRETAÇÃO		
V.1	Pela primeira hora ou fração.	R\$ 193,61
V.2	Por hora subsequente ou fração mínima de um quarto de hora.	R\$ 101,68
V.3	Por serviço prestado após as 19 horas.	Acréscimo de 50% sobre os valores constantes dos itens IV.1 e IV.2
V.4	Pelo comparecimento do Interpretete, sem que o serviço se realize.	R\$ 193,61
V.5	Despesa com transportes, hospedagem e alimentação, em serviço prestado fora da sede do ofício.	A combinar

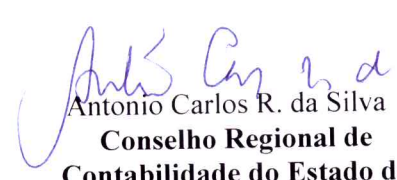
III. Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia **16.11.2020**.

IV. Publique-se. Cumpra-se.

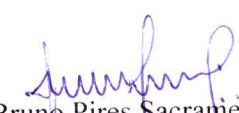
Sala de Sessões, 10 de novembro de 2020.


Andrea Almeida Mendonça
Presidente


Paula Assis de Miranda Ribeiro
Vice Presidente


Antonio Carlos R. da Silva
Conselho Regional de
Contabilidade do Estado da
Bahia


Arthur G. Sampaio
Federação do Comércio do
Estado da Bahia

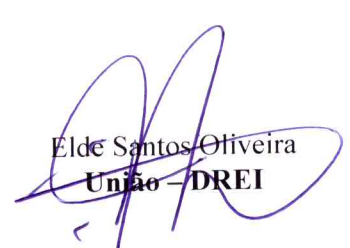

Bruno Pires Sacramento
Conselho Regional de
Economia do Estado da
Bahia



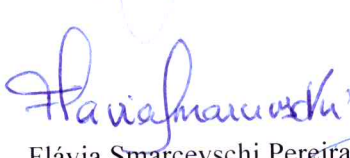
Cleber Guimarães Bastos
**Federação das Indústrias do
Estado da Bahia**



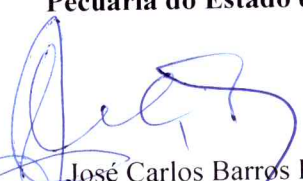
Demétrio Souza D'Eça
**Federação da Agricultura e
Pecuária do Estado da Bahia**



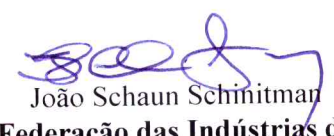
Elde Santos Oliveira
União - DREI



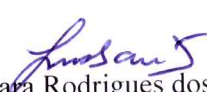
Flávia Smarcevschi Pereira
Buratto
**Ordem de Advogados do
Brasil - Seção Bahia**



José Carlos Barros Rodeiro
**Federação das Empresas de
Transportes do Estado da
Bahia**



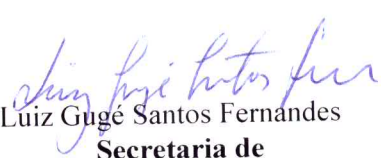
João Schaun Schinitman
**Federação das Indústrias do
Estado da Bahia**



Jucimara Rodrigues dos Santos
**Governo do Estado da
Bahia**



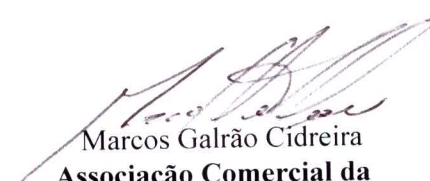
Kelsor Gonçalves Fernandes
**Federação do Comércio do
Estado da Bahia**



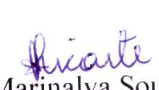
Luiz Gugé Santos Fernandes
**Secretaria de
Desenvolvimento Econômico**



Marcelo Guerra Alves
**Federação das Associações
Comerciais e Empresariais
do Estado da Bahia**



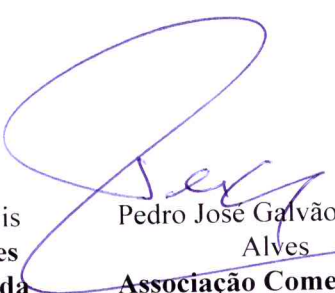
Marcos Galvão Cidreira
**Associação Comercial da
Bahia**



Marinalva Souza Ricarte
Governo do Estado da Bahia



Monique Brito de Lima Reis
**Sindicato e Organizações
Cooperativas do Estado da
Bahia**



Pedro José Galvão Nonato
Alves
**Associação Comercial da
Bahia**



Tânia Maria da Cunha Dias
**Conselho Regional de
Administração do Estado da
Bahia**

+

6



o canal de comunicação para resolução das questões que se apresentarem.
V - elaborar relatório mensal das ações propostas e soluções efetivadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, em 10 de novembro de 2020.

JOÃO LEÃO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

11ª SESSÃO PLENÁRIA DE 10/11/2020: Resolução n.º 014/2020: Que fixa para o mês de Novembro/2020 o valor de gratificação de incentivo à produtividade de para os servidores da JUCEB.
Resolução n.º 015/2020: Alteração da Resolução n.º 014/2019 referente à regulamentação do regime de teletrabalho a ser aplicado aos servidores da Junta Comercial do Estado da Bahia.
Resolução n.º 016/2020: Reajuste da tabela de preço de emolumentos dos serviços prestados pela JUCEB dos Tradutores Públicos e Interpretes Comerciais.
Resolução n.º 017/2020: Regulamentação do uso de assinaturas eletrônicas no âmbito dos processos de arquivamentos de atos na Juceb.
Resolução n.º 018/2020: Forma de apresentação do processo eletrônico. Fica agendada a 12ª Sessão Plenária para o dia 09/12/2020.

PORTARIA N.º 028/2020: Resolve Designar a servidora Rita Pereira de Jesus Nascimento, matrícula nº 211.785.72, cadastro 211785720, RG nº 02.277.852-37 SSP/BA, CPF 328.093.105-30, para autenticar Instrumentos de Escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio. Em SSA, 10/11/2020. Ass. Andrea Mendonça - Presidente/III

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 134 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o art. 182 da Lei Estadual nº 4.331/2006,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais **60 (sessenta)** dias, a partir de 16/11/2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Tomada de Contas Especial instituída através da Portaria nº 033/2020 publicada no Diário Oficial do Estado dia 06/04/2019 para conclusão de procedimentos referentes ao Convênio nº 11/2013 firmado entre a extinta Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S. A. - EBDA e a Associação Regional da Escola Agrícola do Sertão - AREFASE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 10 de novembro de 2020.

JOÁS GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 135 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o art. 182 da Lei Estadual nº 4.331/2006,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais **60 (noventa)** dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Tomada de Contas Especial instituída através da Portaria nº 063/2018, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 18/08/2018, para conclusão de procedimentos referentes ao Convênio firmado entre a EBDA e o MOVCI.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 10 de dezembro de 2020.

JOÁS GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 136 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Simples de 01 de janeiro de 2016, Delegação de competência de 08 de janeiro de 2015 e conforme Decreto nº 16.636 de 08 de março de 2016, inciso VI, Art. 2º, do Regimento Interno da SDR

Art. 1º - Conceder o Selo de Identificação da Participação da Agricultura Familiar da Bahia - SIPAF às Entidades abaixo discriminadas, de acordo com as normas da Portaria 89/2016 para os produtos listados a seguir:

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA inscrita sob CPF/CNPJ 07.587.553/0001-10 e DAP SBV0758755300011199171037

Nº Concessão	Produto
1 SIPAF_BA_1000	AZEITE DE LICURI 250 ML
2 SIPAF_BA_1019	AZEITE DE LICURI 50 ML
3 SIPAF_BA_1020	LICOR DE LICURI 375 ML
4 SIPAF_BA_1012	LICURI CARAMELIZADO 100G
5 SIPAF_BA_1015	LICURI COM SAL 100G
6 SIPAF_BA_1017	LICURI NATURAL 100G

COOPAFBASUL - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO BAIXO SUL inscrita sob CPF/CNPJ 11.190.010/0001-53 e DAP SDW1119001000012808190544

Nº Concessão	Produto
1 SIPAF_BA_1039	BEBIDA DE EXTRATO ADOÇADO COPO PLÁSTICO 260ML

COOPERATIVA DOS CAJUCULTORES FAMILIARES DO NORDESTE DA BAHIA inscrita sob CPF/CNPJ 07.986.753/0001-34 e DAP SDW0798675900012503190416

Nº Concessão	Produto
1 SIPAF_BA_1175	CAJU IN NATURA

COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFORMA AGRÁRIA, DE TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA URBANA E RURAL DA BAHIA inscrita sob CPF/CNPJ 06.871.936/0001-74 e DAP SDW0687193600012712190453

Nº Concessão	Produto
1 SIPAF_BA_1041	ABACAXI EM PEDAÇOS A VÁCUO 500G
2 SIPAF_BA_1044	COCO RALADO CONGELADO A VÁCUO 500G
3 SIPAF_BA_1043	FARINHA DE MANIÓCA 1KG
4 SIPAF_BA_1040	MANGA EM PEDAÇOS CONGELADA A VÁCUO 500G
5 SIPAF_BA_1042	SELETA DE LEGUMES A VÁCUO 500G

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA CENTRA MATA ATLÂNTICA inscrita sob CPF/CNPJ 23.380.718/0001-97 e DAP SDW2338071800012707200540

Nº Concessão	Produto
1 SIPAF_BA_1154	CRAVO DA ÍNDIA CONVENCIONAL
2 SIPAF_BA_1155	CRAVO DA ÍNDIA ORGÂNICO
3 SIPAF_BA_1156	PIRENTA JAMAICA

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 10 de novembro de 2020.

JOÁS GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Pelo presente Edital fica notificada a Cooperativa Agroindustrial da Agricultura Familiar e Reforma Agrária Ltda - COOADMIL, a fim de tomar ciência do Processo de Reparação de Danos instaurado pela Portaria nº 070/2020, de 18 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de junho de 2020 para ressarcimento de valor recebido por ocasião do Convênio nº 023/2013, firmado com a extinta Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S/A - EBDA, no importe de R\$ 317.471,20 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos). Fica a autuada notificada de que poderá apresentar defesa no Processo de Reparação de Danos SEI 077.1599.2020.0003663-70, acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação, sob pena de encaminhamento do processo a Procuradoria Geral do Estado, para inscrição na dívida ativa e cobrança judicial, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis com vistas ao cumprimento da demanda de ressarcimento. Informamos, outrossim, que o não pagamento importará em inscrição do débito em Dívida Ativa Não Tributária, nos termos da Lei Estadual nº 13.446/15.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 10 de novembro de 2020.

JOÁS GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o processo nº 077.1602.2020.0007500-88

RESOLVE

Conceder Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26/10/2020 até 23/04/2021, nos termos do artigo 154, da Lei nº 12.214 de 26.05.2011, a Alexandria Jesus dos Santos, matrícula 77.577344-7, ocupante do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria Geral, da Secretaria de Desenvolvimento Rural

DIRETORIA GERAL, em 09 de Novembro de 2020.

POLLYANA SANTOS COSTA
Diretora Geral